



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE**

**DECRETO Nº 1.266/2011**

**FIXA OS VALORES DE TAXAS E ISQN  
PARA O EXERCÍCIO DE 2012.**

**PAULO GILBERTO ALTMANN**, Prefeito Municipal de Imigrante, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 1.692/2011, resolve baixar o seguinte:

**D E C R E T O**

**Art. 1º** – Ficam estabelecidos os valores para o Exercício de 2012, conforme folhas a seguir, das seguintes taxas de serviços e ISQN:

- a) Taxas de expediente;
- b) Fornecimento de fotocópias;
- c) Taxa de Licença para Execução ou Vistoria de Obras;
- d) ISQN para quem iniciar as atividades no exercício 2012;
- e) Taxa de Fiscalização ou de Vistoria de Estabelecimento, e, Taxa Vigilância Sanitária; e,
- f) Taxa de Licença de Comércio Ambulante.

**Parágrafo Único** – As tarifas foram atualizadas com base na Lei Municipal nº 1.692/2011 e Decreto Municipal nº 1.261/2011, em 6,56% (seis vírgula cinquenta e seis por cento).

**Art. 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE**, 29 de dezembro de 2011.

  
**PAULO GILBERTO ALTMANN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE**

Decreto Municipal nº 1.266/2011

Folha 02

## TAXAS DE EXPEDIENTE

	<u>EM RS</u>
- Atestado ou Declaração, por unidade. _____	12,00
- Autenticação de Plantas ou documentos, por unidade. _____	6,10
- Certidão, por unidade. _____	12,00
- Expedição de Alvará, Habite-se ou Certificado, por unidade. _____	18,10
- Expedição de 2ª Via de Alvará, 2ª Via Habite-se ou 2ª Via de Certificado, por unidade. _____	12,00
- Recursos ao Prefeito. _____	18,10
- Requerimento ( protocolo ), por unidade. _____	6,10
- Fotocópias de plantas, além do custo da reprodução, por folha. _____	12,00
- Buscas, por ano e por unidade. _____	12,00
- Baixas de qualquer natureza, por unidade. _____	12,00
- Numeração de prédios, além da placa, por unidade. _____	12,00
- Licença para depositar material em via pública. _____	12,00
- Averbações. _____	9,00
- Outros procedimentos não previstos. _____	12,00

PERÍODO DE VIGÊNCIA : Janeiro a Dezembro / 2012.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE**

*Decreto Municipal nº 1.266/2011*

*Folha 03*

## FORNECIMENTO DE CÓPIAS

O fornecimento de cópias de Leis, Decretos, Portarias, Editais, plantas (mapas), cópias de documentos particulares a serem anexados em Processo Administrativo e de outros documentos públicos, pela Administração Municipal, fica sujeito ao pagamento de tarifa, correspondente ao custo do papel, demais insumos, operação e manutenção do equipamento. (Conforme Lei Municipal nº 1.450/2008)

	<u>EM R\$</u>
- <b>Fotocópia em tamanho A4</b> (210 x 297 mm), por unidade. _____	0,25
- <b>Fotocópia em tamanho ofício 2</b> (216 x 330 mm), por unidade. _____	0,30
- <b>Fotocópia em tamanho A3</b> (297 x 420 mm), por unidade. _____	0,70

PERÍODO DE VIGÊNCIA : Janeiro a Dezembro / 2012.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE**

Decreto Municipal nº 1.266/2011

Folha 04

**TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO  
OU VISTORIA DE OBRAS**

	<u>EM RS</u>
<b>I - PELA APROVAÇÃO OU REVALIDAÇÃO DE PROJETOS</b>	
a) Construção, reconstrução, reforma ou aumento de prédio de <b>madeira ou misto</b> :	
a . 1) com área de até 80 m <sup>2</sup>	15,10
a . 2) com área superior a 80 m <sup>2</sup>	24,20
b) Construção, reconstrução, reforma ou aumento de prédio de <b>alvenaria</b> :	
b . 1) com área de até 80 m <sup>2</sup>	18,10
b . 2) com área superior a 80 m <sup>2</sup>	27,20
c) Loteamentos e arruamentos, para cada 10.000 m <sup>2</sup> ou frações	48,30
<b>II - PELA FIXAÇÃO DE ALINHAMENTOS</b>	
a) em terrenos de até 20 metros de testada	15,10
b) em terrenos com testada superior a metros	24,20
<b>III - PELA VISTORIA</b>	
a) Construção, reconstrução, reforma ou aumento de prédio de <b>madeira ou misto</b> :	
a . 1) com área de até 80 m <sup>2</sup>	18,10
a . 2) com área superior a 80 m <sup>2</sup>	24,20
b) Construção, reconstrução, reforma ou aumento de prédio de <b>alvenaria</b> :	
b . 1) com área de até 80 m <sup>2</sup>	24,20
b . 2) com área superior a 80 m <sup>2</sup>	30,20
<b>IV - PELA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DE OBRA, POR ANO DE PRORROGAÇÃO</b>	
a) com área de até 80 m <sup>2</sup>	9,10
b) com área superior a 80 m <sup>2</sup>	15,10

PERÍODO DE VIGÊNCIA : Janeiro a Dezembro / 2012.

*Amo*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE**

Decreto Municipal nº 1.266/2011

Folha 05

# ISQN

(Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza)

	<u>EM R\$</u>
<b>I - TRABALHO PESSOAL (p/ano)</b>	
a) Profissionais :	
a.1) Profissionais liberais com Curso Superior e os legalmente equiparados.	253,40
a.2) Outros serviços profissionais.	126,70
b) Diversos :	
b.1) Agenciamento, corretagem, representação, comissão e qualquer tipo de intermediação.	253,40
b.2) Outros serviços não especificados.	126,70
<b>II - SERVIÇOS DE TÁXI (p/ano)</b>	
Por veículo.	181,10
<b>III - RECEITA BRUTA (alíquota, percentual s/base de cálculo/mês)</b>	
ALÍQUOTA ÚNICA DE _____	2,5 %

*Handwritten signature*

PERÍODO DE VIGÊNCIA : Janeiro a Dezembro / 2012.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE**

Decreto Municipal nº 1.266/2011

Folha 06

**Taxa de Licença de Localização, de Fiscalização  
ou Vistoria, e, Vigilância Sanitária**

	<b><u>EM RS</u></b>
<b>I - LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO</b>	
Estabelecimento com localização fixa, de qualquer natureza.	
a) Prestadores de Serviços :	
a.1) Pessoa Física	15,10
a.2) Pessoa Jurídica	23,80
b) Comércio :	
b.1) Grande Porte	90,60
b.2) Médio Porte	48,30
b.3) Pequeno Porte	15,10
c) Indústria :	
c.1) Grande Porte	193,10
c.2) Médio Porte	90,60
c.3) Pequeno Porte	42,30
d) Atividades não compreendidas nos itens anteriores	42,30
<b>II - LICENÇA OU VISTORIA DE ESTABELECIMENTO</b>	
Estabelecimento com localização fixa, de qualquer natureza.	
a) Prestadores de Serviços :	
a.1) Pessoa Física	12,00
a.2) Pessoa Jurídica	18,10
b) Comércio :	
b.1) Grande Porte	60,40
b.2) Médio Porte	30,20
b.3) Pequeno Porte	12,00
c) Indústria :	
c.1) Grande Porte	126,70
c.2) Médio Porte	60,40
c.3) Pequeno Porte	23,80
d) Atividades não compreendidas nos itens anteriores	23,80
<b>III - TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	<b>51,70</b>
PERÍODO DE VIGÊNCIA : Janeiro a Dezembro / 2012.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE**

Decreto Municipal nº 1.266/2011

Folha 07

IV - LICENÇA DE AMBULANTE (\*)

**EM R\$**

a) Em caráter permanente por um ano :		
a.1) Sem veículo. _____	663,30	
a.2) Com veículo de tração <u>manual</u> . _____	796,08	
a.3) Com veículo de tração <u>animal</u> . _____	995,02	
a.4) Com veículo motorizado. _____	1.326,74	
a.5) Em tendas, estandes ou similares, inclusive nas feiras, anexo ou não a veículos. _____	1.990,10	
b) Em caráter eventual ou transitório :		
b.1) Transitoriedade ou eventualidade não superior a 10 (dez) dias, por dia.		
b.1.1) Sem veículo. _____	66,40	
b.1.2) Com veículo de tração <u>manual</u> . _____	79,60	
b.1.3) Com veículo de tração <u>animal</u> . _____	99,50	
b.1.4) Com veículo motorizado. _____	132,70	
b.1.5) Em tendas, estandes ou similares, inclusive nas feiras, anexo ou não a veículos. _____	199,10	
b.2) Transitoriedade ou eventualidade superior a 10 (dez) dias, por dia.		
b.2.1) Sem veículo. _____	331,60	
b.2.2) Com veículo de tração <u>manual</u> . _____	398,00	
b.2.3) Com veículo de tração <u>animal</u> . _____	497,50	
b.2.4) Com veículo motorizado. _____	663,40	
b.2.5) Em tendas, estandes ou similares, inclusive nas feiras, anexo ou não a veículos. _____	995,00	
b.3) Jogos e diversões exercidas em tendas, estandes, palanques ou similares em caráter permanente ou não, por mês e por tenda, estande, palanque ou <u>similar</u> . _____		663,40

(\*) Com redação dada pela Lei nº 614, de 15/04/97.

PERÍODO DE VIGÊNCIA : Janeiro a Dezembro / 2012.